



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Licitação nº 135/2013 - Processo nº 748/2013 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Setor requisitante: Coordenação da Prestação de Serviços Gerais – COSEC/GESEG

Pregoeiro: Bruno Alexandre Vissotto

Equipe de Apoio: Henrique Nunes Inocêncio Alves

Cristiane Maria Ribeiro Alves

Cleonice Mendes do Nascimento

Apoio Técnico: Valéria Márcia Carvalho Ildefonso

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, cuja sessão ocorrerá no dia, horário e local abaixo mencionados, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 de 18.04.2008, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 44.630, de 3.10.2007, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do **menor preço global**.

1. DO OBJETO

Aquisição de utensílios para uso da copa/cozinha, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas até às **09h00min do dia 04.11.2013**, exclusivamente por meio eletrônico, através do sítio da internet www.licitacoes-e.com.br.

3. DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública será iniciada às **09h00min do dia 04.11.2013**.

3.2. A disputa será iniciada às **09h00min do dia 05.11.2013**.

3.3. Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília (DF).

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto ao Banco do Brasil S.A., coordenador do sistema de pregão eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao coordenador do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao coordenador do sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital devendo:

5.1.1. Encaminhar eletronicamente sua proposta de preço e,

5.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas neste Edital.

5.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

- b) estrangeiro(a);
- c) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) em processo de recuperação judicial ou falimentar;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º.

5.3. Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente deste Tribunal ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 8.1.1 deste Edital.

5.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta até a data e hora designadas para a abertura da mesma, consignando o **preço global do lote**, que deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital;

6.1.1. O licitante deverá declarar virtualmente o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.1.2. Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.080/2002 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, os fornecedores mineiros, exceto os optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas o **preço do produto cotado com ICMS**.

6.1.3. Nas etapas de classificação, lances e julgamento quanto à aceitabilidade dos preços serão utilizados os preços com ICMS, observado o disposto no subitem 9.3 deste Edital.

6.1.4. O licitante deverá descrever no campo “Informações Adicionais” a **MARCA E REFERÊNCIA/MODELO** dos produtos ofertados.

6.2. Até o horário previsto para o término do encaminhamento das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a anteriormente encaminhada.

6.3. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.4. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada à identificação dos mesmos.

7.3. O Pregoeiro examinará as propostas, classificando as que estiverem em conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que possuam qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras de aceitação dos mesmos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

7.7. O Pregoeiro poderá acordar com todos os licitantes o percentual ou o valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.10. O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.11. Não havendo oferta de lances pelos licitantes e ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio aleatório pelo próprio sistema.

7.11.1. Alternativamente, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes, cujas propostas foram objeto de empate, serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro.

7.12. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo-se da seguinte forma:

- a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito de desempate;
- b) não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14. Ao final da disputa, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e quando for o caso, após negociação e decisão sobre a aceitação do lance de menor valor, o sistema eletrônico anunciará o detentor da melhor proposta.

7.15. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante detentor da melhor oferta que demonstre a exequibilidade de seus preços, observando o procedimento disposto no Decreto Estadual nº 44.786/2008.

7.16. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do seu ofertante, até a seleção de proposta que atenda ao Edital.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação formal pelo sistema eletrônico, *e-mail* ou via fax.

7.19. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

8.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

8.2. A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira serão comprovadas por meio do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF ou pelo SICAF. O licitante deverá apresentar documentação atualizada para habilitação quando os documentos integrantes destes Certificados estiverem vencidos.

8.3. Os Certificados de Registro Cadastral poderão ser substituídos pelos documentos abaixo listados, válidos e regulares, os quais deverão obrigatoriamente ser apresentados, na hipótese de não constarem no CAGEF ou no SICAF.

8.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;
- d) Certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de ME ou EPP.

8.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

8.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.4. “DECLARAÇÃO DE MENORES”: declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

8.4. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada no dia previsto para a abertura da sessão. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.5. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail gecompc.coali@tjmg.jus.br, ou via fax (31) 3224.2816.

8.7. Todos os documentos e a proposta readequada deverão ser encaminhados em até 02 (duas) horas após a solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, visando a continuidade da sessão pública.

8.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, sob pena de inabilitação.

8.9. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, por igual período, dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do “chat de mensagens”, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.13. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

9.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Readequada conforme modelo constante em anexo.

9.2. A proposta comercial readequada poderá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos quando for o caso e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

- a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail* (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;
- b)** especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- c)** preços unitário e total de todos os itens (quando houver) que compõem o lote em moeda corrente do País, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- d)** preço total do lote em algarismos e por extenso;
- e)** data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- f)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar do seu encaminhamento.

9.2.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

9.3. Na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo adequar os valores da proposta comercial, discriminando os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS, inclusive aquele que se enquadrar no REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, ainda que não optante pelo SIMPLES.

9.3.1. Os valores SEM ICMS serão utilizados para fins de adjudicação e homologação da licitação.

9.3.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

10.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela autoridade competente.

10.5.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio Pregoeiro;

11.2. Decididos os recursos pela autoridade competente do Tribunal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação;

11.3. Havendo ou não interposição de recurso, a homologação é atribuição da autoridade competente do Tribunal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de contratação, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital por meio de documentos originais, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

12.2. Após a homologação da presente licitação, o licitante vencedor será convocado pela DIRSEP para retirada da nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

12.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da retirada da nota de empenho ou recusar-se a retirá-la, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar esta contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

12.5. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos em anexo.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição, dirigida à GECOMP, devendo protocolizá-la na Rua Timbiras nº 1.802 - Centro, Belo Horizonte/MG, observado o horário de funcionamento do Tribunal.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

13.1.1. Caberá à **Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

13.1.2. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo previsto neste Edital, deverão ser encaminhados à GECOMP/COALI pelo e-mail gcomp.coali@tjmg.jus.br ou pelo fax (31) 3224.2816.

13.1.3. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3249.8033 e (31) 3249.8034.

13.1.4. As respostas a esclarecimentos, impugnações, recursos e a comunicação dos demais atos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.tjmg.jus.br, por meio do link “Licitações”, para conhecimento dos interessados, cabendo a estes acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Tribunal, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e, se não ocorrer a adjudicação, a multa incidirá sobre o valor estimado para a contratação.

14.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria do Tribunal, na classificação orçamentária nº 3.3.90.30.03 – Utensílios para refeitório e cozinha.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.2. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente no Tribunal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo IA - Especificações e Quantitativos dos Materiais;
- Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;
- Anexo III - (modelo) Proposta Comercial Readequada.

16.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.tjmg.jus.br ou na **Rua dos Timbiras, nº 1.802 - Centro, Belo Horizonte/MG.**

16.9.1. A entrega da documentação do licitante deverá ser realizada no endereço supracitado.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2013.

TJ 1910-9

Tânia Mara Ferreira de Paiva
Gerente de Compra de Bens e Serviços - em exercício



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 135/2013

1. SETOR REQUISITANTE:

Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais - COSEC.

2. OBJETO:

Aquisição de utensílios de copa e cozinha, conforme especificações constantes no Anexo IA desse Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

Aparelhar as copas e cozinhas dos prédios do Tribunal da Capital com os **utensílios** necessários ao desempenho das funções inerentes à área.

4. ESPECIFICAÇÃO:

As especificações dos itens, quantidades solicitadas e **marcas** aprovadas, encontram-se detalhadas no Anexo I a este Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

5.1. No caso de oferta de marcas/modelos/referências diferentes das previamente aprovadas pelo Tribunal, a critério do pregoeiro, poderão ser solicitados catálogos e/ou amostras dos itens cotados ao licitante detentor da melhor proposta, os quais serão submetidas a análise pelo setor requisitante.

5.2. No caso de apresentação de amostra, durante a sessão pública, o pregoeiro divulgará no *chat*:

- a) instruções a respeito do prazo e local de entrega das amostras dos objetos cujas marcas não estejam entre as aprovadas.
- b) data e local de realização das análises das amostras apresentadas que poderão ser acompanhadas por representante de cada licitante.

5.3. As amostras testadas poderão ser descontadas do total do material adquirido.

5.4. Caso não sejam descontadas conforme item anterior, as amostras serão devolvidas ao fornecedor, que terá prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TJMG de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto.

5.5. À amostra não recolhida no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMG, a critério da GESUP.

5.6. A não apresentação das amostras, conforme definido neste subitem, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal na. 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético - profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado, de acordo com a especificação técnica, e considerado conforme, mediante avaliação feita por amostragem do produto;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) Entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

6.3. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.4. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física - feita por amostragem - que constate a integridade do produto;
- b) após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com amostra aprovada.

6.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas nos itens acima, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento de Materiais, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da COSEC, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

6.6. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.6.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6.7. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete, seguros ou encargos similares necessários à entrega dos materiais.

7. PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1. Prazo: até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

8.2. Local de entrega: COSEC: AV. Afonso Pena, 1420, Prédio Anexo I - 12º andar - Centro - Belo Horizonte - MG.

8.3. Horário: em dias úteis, de **9h às 11h** e de **14h às 16h**.



**ANEXO IA DO TERMO DE REFERÊNCIA:
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE MATERIAIS PARA COPA**

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Quant.	Materiais / Utensílios	Especificação	Marcas / Modelos / Referências Previamente Aprovadas
1.1	Un	20	Bombonieres	Com tampa e pé, em vidro transparente. Medidas de aproximadamente* 15x22cm	<i>Pasabahce</i> – ref. 46122 <i>Bohemia</i> –ref. 10.086.99
1.2	Un	350	Copo alto de vidro	Transparente, para água, com aproximadamente*13cm de altura, liso, capacidade 310ml	<i>Cisper</i> Ref. TW405
1.3	Un	100	Jarra para água	Em vidro, tampa em acrílico; capacidade 1,5 litros	<i>Luminarc</i> Ref.234056
1.4	Un	750	Prato raso sobremesa	Em porcelana, cor branca, 19cm de diâmetro	<i>Schmidt</i> Ref. 017.5.019.228
1.5	Un	1.800	Taça de vidro liso	Transparente, para água, diâmetro de 6,5cm, capacidade 260ml	<i>Cisper</i> Ref. 1001020
1.6	Un	1.500	Xícara, c/pires, Café para	Em porcelana, capacidade 65ml, cor branca	<i>Schmidt</i> Ref. 025.6.008.228
1.7	Un	600	Xícara, c/ pires, para chá	Em porcelana, capacidade 200ml, cor branca	<i>Schmidt</i> Ref. 025.6.020.228

(*) São consideradas medidas aproximadas as com variações até $\pm 15\%$

ANEXO II - (MODELO) “DECLARAÇÃO DE MENORES”

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(Licitação nº 135/2013)

_____ (inserir a razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ (nome do representante), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(Licitação nº 135/2013)

_____ (nome do licitante), portador(a) da Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a situação regular no que se refere à observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do responsável
Nome do responsável



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

ANEXO III – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Pregão nº: 135/2013

Objeto: Aquisição de utensílios para uso da copa/cozinha da Secretaria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):			
Telefone:	Fax:		E-mail:
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

LOTE ÚNICO							
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COM ICMS		SEM ICMS*	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1							
1.2							
1.3							
1.4							
1.5							
1.6							
1.7							
TOTAL							

(*) Somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003).

- Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa